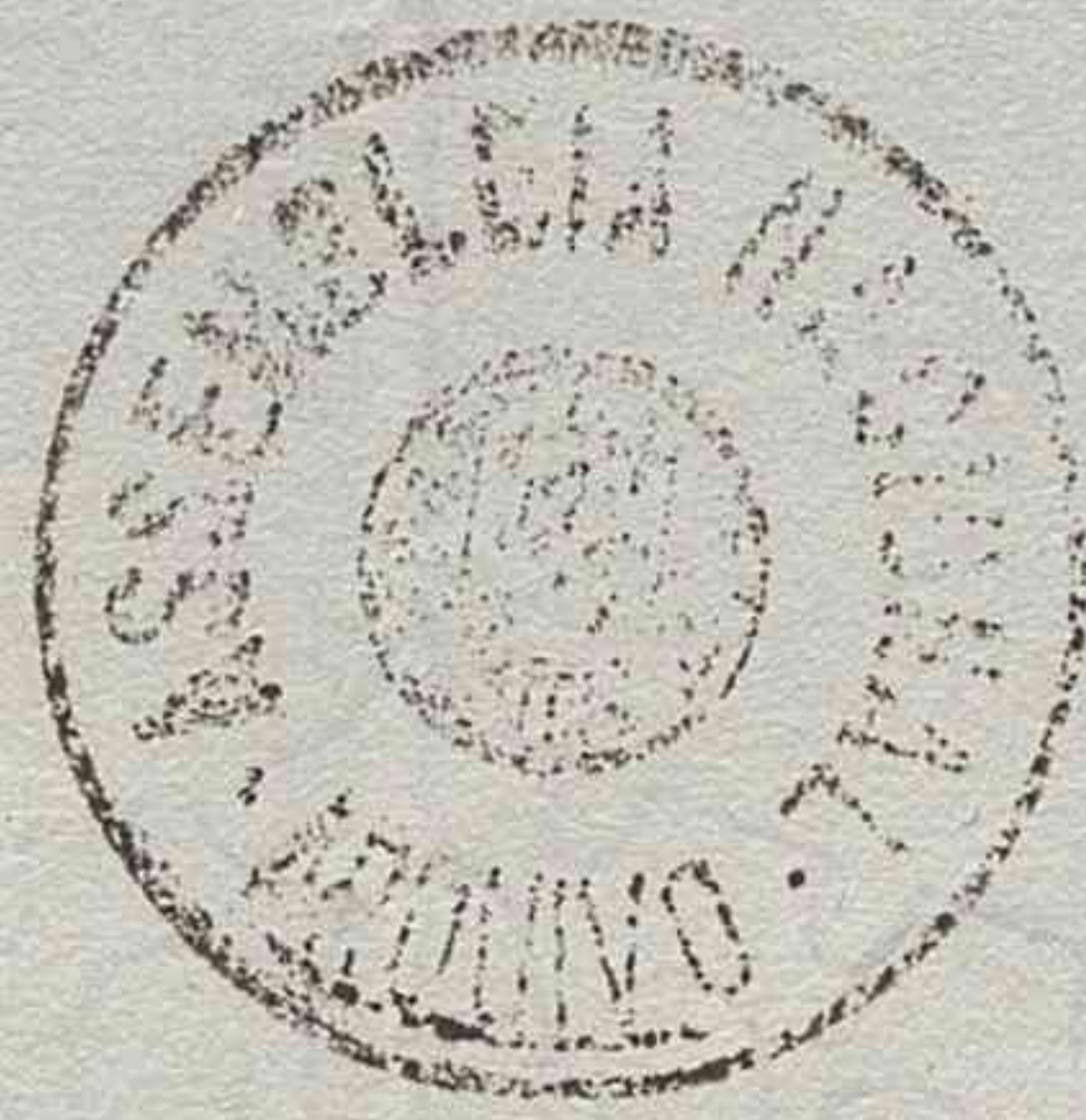


Não pertence a corte - em 7 de 782

Senhor

165
ex 7
Sec I e II



D. Joaquim José da Silva Couto, Advogado
 da Casa da Supp.^{am}, q. nominando a Camara da N.
 de Setubal seu Advogado de partido nesta Corte,
 q. sempre teve requeres a Supp.^{am} N. Mag.^e pelo
 Tribunal do Des. do Paes, confirmadas, e aum.
 de partido, q. com effeito se lhe augmentou, ouvida
 a m.^a Camara, Nobreza, e Pov.^o, de q. a Supp.^{am} te
 seu Provisor, e pagou dit.^{os} novos, e velhos, conti
 nuou neste exercicio por alguns annos, e as des
 pois se suspendeo a m.^a Camara com o fustento
 de não poder fazer a despeza do partido, de q.
 aggravando a Supp.^{am} teve provim.^{to}, q. se cumo
 pois se ficou continuando, por m.^a o anno passado
 de 1820. the foi outra vez intimada a m.^a suspensa,
 de q. tambem aggravou, e foi provido, insinuando o A.
 cordas, q. a Supp.^{am} se podia ser suspensa pela falta
 do cumprimento da sua obrig.^{ao}, cuja m.^a cumpris a
 Cam.^a, e sendo junta aos autos, e fazendo se com
 cluzos p.^a reformar a m.^a q. tenha ordenado
 a suspensa, o Juiz de Fora, Presid. d'aquella Cam.^a
 e extrahou os Esc.^{os}, mandando se remittir dos
 autos os Esc.^{os}, e q. se entregasse ad Supp.^{am}, queren
 do as pp.^{as} com ellas requerer, e q. quizesse, eivaque
 hum dispozição daquelle Juiz, humo infração
 das Lezes da Constituição, privando ad Supp.^{am}

do dir. de petições, isto he; do dir. adquirido pelas ^{mas} m.
m. contra a Camara, e da ^{am} m. das m. m. ^{mas} m. ^{cas} m. alcans
cadaes em juizo contencioso, até faltando a obed.
do Juiz Superior, q. as profferio.

Protesta a Camara p. a suspensão do Supp; e fal-
ta do cumprim. das ^{cas} m., a diminuição das rendas
da ^{mas} m. Camara, e o impedimento de m. contra de
reis, q. ella deve ao Copre dos Expostos, por em
calle a vaxa d'humano, e outra coisa. As rendas
das de humano, e outros vas separadas, e aquellas
leva a estes, e os impedimentos de proceda das exces-
sivas propinas, q. ella tem levado, e assim annua-
aes, e ordinarias, como extraordinarias de humis-
narias de, como a Cam. e m. m. a quem
logo cobrar, antes q. acabem o seu tempo, veor
com os Copre dos Expostos, de q. os humanos pes-
simos admoit. sem the lembrar estas d'Es-
grado do deposito, e a mercenid. d'aquelles impo-
lices. He tambem p. dominar a economia
e patriotismo da Cam., e eu P. m. m. m. q. dos
mas e protesto, de q. as rendas da Cam. tem
diminuido, quando elles são a causa disso. e
Tua de fora, ^{am} m. da Cam., e ^{am} m. da Cam.
leva 16 p. 1000 de todas as arrematações
das rendas da Cam., quando tas são. tem
36000; o rendeiro, q. arremata faz a sua

conta, e se esse tributo havia d'arrematar por
10, arremata 10 por 5, e eis aqui humra das cau-
zas da diminuição das rendas, o q' em todas im-
portas m. moedas, mas apear deita má admi-
nist. sempre ha sobras. a Camara de 1820, ou
p. dizer a verd, o Luiz de Souza, querendo economi-
zar pela suspensão do Supp, mas não pelas
propinas, q' individualm. leva, e ali vem as gar-
nihar, tem cada hum dos seus membros pelas
provisões comearas 1000 \$, por duas virtas
do aqueducto 2400 \$, outro tanto por outra
votas, e propinas de pore, e carneiro, q' todas im-
portas annuaes ^{de} cada hum 368120 \$, q'
levarão, e não forão a tres provisões, e virtas,
se ella por tanto queria economisar ff. q' se
levois, e ali vem as ganhar? e tanto em seus
amor da economia ff. q' aumentaria o partido
de Curgias dos exportos, q' hoje he o actual Pro-
cur. do Cor. de 20 a 50 \$ \$! e ali he ff. q'
no p. de anno. logo q' vuberao, q' neste Nobes-
sano Congresso se tinha tratado da abolicão das
propinas, tiveram o cuidado de as receber adian-
tadas

Infringio pois o Luiz de Souza de Setubal as Bares

166
Ex 7
See I & II

da Constituição, privando o Supp. do ^{do} Sr. ^{seu} ~~de~~,
q. alcançara contra a Câmara, e praticando o des-
potismo de os mandar separar dos outros, a q.
já estavam juntas; e por isso.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
P. a. N. Mag. the faz a Graua
de o providencia de remedio,
castigando o Sr. Juiz como in-
fractor dos Bases da Consti-
tuicao?

Joaquim José da Silva Cabajo
E. B. M.